



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 598 , de 17 de outubro de 1953.

Cria a Escola Agronômica de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Agronômica de Mato Grosso, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - O ensino agrícola ministrado será inicialmente de grau médio, podendo, logo que haja conveniência , ser adotado o grau superior.

Artigo 3º - O orçamento do exercício de 1954 , trará a consignação necessária para o início do funcionamento da Escola.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de outubro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

[Handwritten signature of the Governor]

Registrada às fls. 40.
Em 21 de Outubro de 1953
Darcy Figueira Ribeiro
Df. fam. cl. - 1